



QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 045/2023/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2022
PROCESSO SES-PRO-2022/16983

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE TIPO ADULTO DE (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa MITTEL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 27.229.900/0001-61, com sede na Av. Olinda nº 960, sala 2310 Edifício Trade Tower, Park Lozandes Goiânia/GO, CEP: 74.884.120, telefones: (62) 3088-1706, e-mail: gestao.contratos@mediallbrasil.med.br, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO LEANDRO DE CARVALHO GARCIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5349813 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 023.339.621-78.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo SES-PRO-2023/66254, procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022, do tipo menor preço, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:





1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **APOSTILAR** o Contrato nº 045/2023/SES/MT, a inclusão dos anexos ANEXO III -ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL; ANEXO IV - FATORES DE AVALIAÇÃO, constante nos autos do processo.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. 3.1 Incluir os anexos as seguintes especificações e exigências contratuais para os serviços realizados conforme as especificações do termo de referência conforme a seguir;

ANEXO III -ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL;
ANEXO IV - FATORES DE AVALIAÇÃO

(...)

ANEXO III- ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

(Anexo ao Termo de Referência)

Nº 01 - Proporcionalidade ao atingimento Satisfatório dos Atendimentos definidos no Termo de Referência

ITEM	ATENDIMENTOS REALIZADOS
Finalidade	Garantir a execução dos serviços e Relatórios.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, dentro dos prazos definidos pela administração e adequados à perspectiva definidas no Termo de Referência
Instrumento de medição	Controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Por mês: 0 ocorrência = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 01 a 03 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 98% da fatura. 04 a 05 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 95% da fatura 06 a 08 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 92% da fatura 09 a 10 ocorrências = 80% da meta = recebimento de 90% da fatura Acima de 10 ocorrências em um mês – inexecução do serviço contratado, ensejará, inclusive, em solicitação de rescisão unilateral do contrato. Acima de 10 ocorrências acumuladas durante a execução do contrato – inexecução do serviço contratado, ensejará, inclusive em solicitação de rescisão unilateral do contrato.
Sanções	As prevista no Termo de Referência.





Observações	Os serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data de assinatura do Contrato. O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30º (trigésimo) dia da data da assinatura do Contrato. A existência de mais de 10 (dez) ocorrências será considerada inexecução do total do serviço contratado. Os ajustes aplicados no pagamento não excluem as glosas previstas no Termo de Referência e nem a aplicação das sanções administrativas.
-------------	--

ANEXO IV - FATORES DE AVALIAÇÃO				
Unidade Hospitalar:				
Empresa Contratada:				
Número Contrato:		Mês de referência:		Data: / /
Fiscal Responsável:				
ITEM	METAS	Mês _____		APONTAMENTOS ACUMULADOS DUTANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO QUANTIDADE
		SIM	NÃO	
1	Densidade de incidência (DI) pneumonia (PNM) associada à ventilação mecânica (VM), de acordo com o parâmetro estabelecido pela CONTRATANTE (Menor ou igual a 6,2)			
2	Densidade de incidência (DI) de Infecção de Corrente Sanguínea associada a cateter venoso central (IPCSL). DI IPCSL associado a CVC, de acordo com o parâmetro estabelecido pela CONTRATANTE (Menor ou igual a 4,2)			
3	Densidade de incidência (DI) de Infecção do Trato Urinário (ITU). DI ITU associado a cateter vesical (CV), de acordo com o parâmetro estabelecido pela CONTRATANTE (Menor ou igual a 3,5)			
4	Taxa de adesão ao protocolo de sepse, de acordo com o parâmetro estabelecido pela CONTRATANTE (Maior ou igual a 70%)			
5	Incidência de Lesão por Pressão (LPP), de acordo com o parâmetro estabelecido pela CONTRATANTE (Menor ou igual a 30%)			
6	Taxa de utilização do sistema de escore de prognóstico e mortalidade ajustada ao risco (SOFA/APACHE II), de acordo com o parâmetro estabelecido pela CONTRATANTE (100% dos prontuários com escore de prognóstico descrito)			
7	Tempo Médio de resposta do Parecer do Especialista ($\leq$ 02 horas)			
8	Tempo Médio de atendimento ao chamado ($\leq$ 60 minutos)			
9	Atendimentos suspensos por responsabilidade da contratada.			
10	Substituição dos profissionais que não atenderam os requisitos exigidos na execução do objeto, no prazo estabelecido no contrato (02 dias).			
11	Substituição dos profissionais quando necessário em casos de faltas, férias, atestados, licenças e outros, em no máximo 01 (uma) hora.			
12	Escalas de trabalho dos profissionais atualizadas pela CONTRATADA nos casos em que houve substituição de			





	profissionais e entregue à Direção da unidade antes do início das atividades do profissional substituído.			
13	Substituição em 24 horas de objeto com avarias ou defeitos.			
14	Fornecimento de todos os insumos necessários ao atendimento aos pacientes (materiais hospitalares, materiais de consumo, medicamentos, etc.)			
15	Fornecimento de todos os equipamentos necessários ao atendimento aos pacientes.			
16	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem qualificação.			
17	Permitir a execução dos serviços por colaboradores sem identificação (uso de crachás e uniformes).			
18	Realização, em até 02 (duas) horas, dos pareceres médicos de especialidades de subespecialidades.			
19	Escala de profissionais entregue no prazo estipulado (até o 20º dia do mês anterior a qual a escala será executada).			
20	Cobertura de 100% da escala durante o mês.			
21	Realização de passagem de plantão, médico a médico, em todos os plantões do mês.			
22	CNES atualizado com todas as informações da CONTRATADA			
23	Relatórios e laudos confeccionados conforme a definição da direção da unidade hospitalar.			
24	Registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico, constando a identificação dos médicos envolvidos no atendimento.			
25	Limpeza e desinfecção de leitos no padrão hospitalar da unidade			
26	Manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos realizadas em dia, de acordo com as normativas vigentes e exigências dos contratos			
27	Comprovantes de capacitação dos servidores que atuam na unidade hospitalar enviados até o início das atividades.			
28	Programa de Educação Continuada enviado à Direção da unidade hospitalar em até 05 (cinco) dias após o início das atividades da CONTRATADA na UTI			
29	Realização de capacitação a cada 60 dias, no mínimo.			
30	Ações de farmacovigilância, tecnovigilância, hemovigilância e vigilância do controle de infecção e eventos adversos implementadas			
31	Envio do Censo Hospitalar conforme definição da direção da unidade hospitalar.			
32	*Descumprimento de outras obrigações e exigências previstas em contrato.			
Total de ocorrências acumuladas durante a execução do contrato:				
* Descrição das obrigações e exigências previstas em contrato descumpridas:				
O Fiscal de Contrato deverá preencher a tabela de pontuação dos indicadores visando identificar as ocorrências.				





3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 045/2023/SES/MT.

3.2. Para surtir os efeitos jurídicos, lavra-se o presente Apostilamento **em 02 (duas) vias de igual teor e forma**, com fundamento no art. 65 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2023.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

